ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIVAMENTO
Gabinete da Presidência
Rua Presidente João Pessoa, 140, Centro
CEP: 58.690-000 – CNPJ: 01.609.777/0001-10
Email: camaramunicipaldelivramento@gmail.com

Gabinete Do Vereador Ronaldo Dantas da Silva

Requerimento de Nº 06

Eu, Vereador Ronaldo Dantas da Silva, com assento nesta Casa Legislativa, por meio deste, nos termos regimentais, encaminho:

À Mesa Diretora da Câmara Municipal de Livramento – PB

ASSUNTO:

SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAÇÃO DE ESPAÇO ADEQUADO PARA ACOLHIMENTO DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA, ESPECIALMENTE CÃES, NO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO – PB.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ouvindo nossa população e considerando o crescimento desordenado da população canina em situação de rua no município de Livramento – PB, fato que vem causando preocupação à população e colocando em risco a saúde pública e a segurança coletiva;

Pontuando que diversos animais encontram-se abandonados, sem vacinação, alimentação adequada, acompanhamento veterinário e abrigo, muitos destes, apresentando sinais visíveis de doenças e extrema vulnerabilidade;

Elucidando que, nos últimos dias, têm sido registrados ataques a populares, inclusive crianças, provocados por animais em situação de abandono, gerando medo e insegurança entre nosso povo;

Considerando ainda que esses animais vêm ocupando locais inadequados, como praças públicas, portas de estabelecimentos comerciais e frentes de residências, ocasionando transtornos, riscos sanitários e desconforto à coletividade;

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO-PB
RECEBIDO EM: 19/05/26
Ass. Responsável

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIVAMENTO
Gabinete da Presidência
Rua Presidente João Pessoa, 140, Centro
CEP: 58.690-000 – CNPJ: 01.609.777/0001-10
Email: camaramunicipaldelivramento@gmail.com

Levando em conta a necessidade urgente da implementação de políticas públicas voltadas ao controle populacional, acolhimento e proteção dos animais abandonados;

Sugere-se ao Poder Executivo Municipal que avalie a possibilidade de utilização de um dos prédios públicos municipais abandonados na zona rural para funcionamento de um abrigo destinado ao acolhimento desses animais, medida semelhante já adotada por municípios vizinhos que enfrentavam situação semelhante, o obtiveram sucesso na execução.

DISPOSITIVO

Diante do exposto,

Requeiro que o Poder Executivo Municipal adote providências para criação de espaço adequado destinado ao acolhimento de animais em situação de rua no município, especialmente cães abandonados, promovendo ações de proteção, alimentação, vacinação, acompanhamento veterinário e controle populacional, visando garantir a segurança da população e o bem-estar animal.

EMBASAMENTO LEGAL

1. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 225, §1º, inciso VII, estabelece que é dever do Poder Público proteger a fauna e vedar práticas que submetam os animais à crueldade.
2. A Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) prevê sanções penais e administrativas contra práticas de maus-tratos aos animais.
3. A Lei Federal nº 14.064/2020 aumentou as penalidades para crimes de maus-tratos praticados contra cães e gatos, reforçando a necessidade de atuação do Poder Público na proteção animal.
4. Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo medidas relacionadas à saúde pública, segurança coletiva e proteção animal.
5. O acolhimento e controle da população de animais em situação de rua representam medidas de relevante interesse social, sanitário e humanitário, visando preservar

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIVAMENTO
Gabinete da Presidência
Rua Presidente João Pessoa, 140, Centro
CEP: 58.690-000 – CNPJ: 01.609.777/0001-10
Email: camaramunicipaldelivramento@gmail.com

tanto a integridade da população quanto a dignidade e proteção dos animais abandonados.

Nestes termos, peço deferimento em,

Livramento – PB, 19 de maio de 2026.

Ronaldo Dantas da Silva
Vereador

Digitalizado com CamScanner